



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*Mensagem 96/2026*

EXMO. Senhor,  
JHONATAN SOUZA ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 2316/2026**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Gabinete e dá outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Gabinete.

**SUPLEMENTAÇÃO**

Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Gabinete	
Função 04 – Administração	
Sub-Função 122 – Administração Geral	
Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade	
Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria de Gabinete	
Elemento de Despesa – 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	<u>R\$ 30.000,00</u>
Total.....	<u>R\$ 30.000,00</u>

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4320/64, por anulação de dotação no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Gabinete.

**ANULAÇÃO**





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Unidade: 02.001 – Secretaria Municipal de Gabinete

Função 04 – Administração

Sub-Função 122 – Administração Geral

Programa 0005 – Administrando com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2017 – Manutenção da Secretaria de Gabinete

Elemento de Despesa – 33.90.33.00.00 – Passagens e Locomoção

R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

**ARTIGO 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

**J U S T I F I C A T I V A**

Exmo. Sr. Presidente  
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gabinete, visando adequar a execução orçamentária às necessidades atuais da Administração Pública Municipal.

A suplementação pretendida destina-se ao reforço da dotação orçamentária referente ao elemento de despesa “Subvenções Sociais”, com a finalidade de possibilitar o repasse financeiro destinado à realização do projeto esportivo denominado “OPEN NOVA BRASILÂNDIA”, promovido pela Federação de Jiu-Jitsu Desportivo de Rondônia.

Conforme consta no projeto básico apresentado pela entidade proponente, o evento possui relevante interesse esportivo e social, buscando incentivar a prática esportiva, promover integração regional, fortalecer o calendário esportivo do município e fomentar a economia local por meio do turismo de eventos.

O evento contará com participação de atletas de diversas cidades do Estado e regiões vizinhas, além de contemplar atividades voltadas à capacitação técnica, como seminário de arbitragem, contribuindo para o desenvolvimento do esporte e da formação de crianças, adolescentes e jovens através das artes marciais.

Importante destacar que os recursos necessários para a suplementação serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Gabinete, não havendo aumento global das despesas inicialmente previstas no orçamento vigente, observando-se, assim, as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, bem como a necessidade de adequação orçamentária para viabilizar a execução da ação pretendida, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

**CLODOALDO ALVES PEDROSO**  
Prefeito Municipal

